

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5034/2021

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Agosto de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 500, de 28 de novembro de 2013, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 233/2006, de 13 de outubro de 2006, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---------------	--------------------------------------

Objeto:	“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT”.
----------------	---

Data e Horário de Abertura:	15/09/2021 – 09:00hs (Fuso Horário de Chapada dos Guimarães-MT)
------------------------------------	--

Local:	O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Por meio do endereço eletrônico: no endereço eletrônico http://bllcompras.com
---------------	--

End. para retirada do Edital:	O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura, bem como está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
--------------------------------------	--

Informações:	Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Finanças Telefone: (65) 3301-1570. Atendimento: 08:00hs às 11:00hs / 13:00hs às 18:00hs. E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br
---------------------	--

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5034/2021

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR ÍTEM
--------------------	---

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **085/2021**, de **02 de agosto de 2021**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de Julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de agosto de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 500, de 28 de novembro de 2013, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 233/2006, de 13 de outubro de 2006, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, constante da página eletrônica <http://bllcompras.com>.

3.2 As Propostas de Preços serão recebidas até a data de **15 DE SETEMBRO DE 2021** até às **09:00 (NOVE HORAS)**, FUSO HORÁRIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

3.3 A disputa de preços terá início no sistema eletrônico: site <http://blcompras.com> às **09:15 (NOVE HORAS E QUINZE MINUTOS)** (FUSO HORÁRIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT) do dia **15 DE SETEMBRO DE 2021**.

3.4 Pregoeiro Oficial: **MARCIO BENEDITO DE AMORIM**.

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Chapada dos Guimarães-MT e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 DO OBJETO

4.1 “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT”.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de **atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões, site <http://blcompras.com>;

5.2 Em atendimento ao **inciso III, art. 49** da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por vezes possui uma estrutura logística insuficiente para atender as necessidades do Município em tempo hábil. Assim, elevando seus preços para que sua estrutura logística atenda a demanda. Dessa forma, a Administração efetuará contratações de maiores valores correndo riscos de ter as suas necessidades não atendidas em tempo. Por se tratar de assuntos de Saúde Pública o simples risco de não atendimento se faz justificativa suficiente para que **não se faça os itens de participação exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.3 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.4 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.4.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

5.4.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

5.4.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.

5.4.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

5.4.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.

5.4.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.4.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.4.9 A vedação referida no subitem acima, se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5.1 É vedado o substabelecimento do representante, com o intuito de representar outra empresa neste mesmo procedimento licitatório.

5.6 Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais

subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Chapada dos Guimarães.

b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

c) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

e) Empresas que não tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado** inscrito no contrato social.

f) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

g) A proponente que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

h) A proponente estrangeira que não funcionem no País.

i) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, onde assim ressalta:

i.1) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica;

j) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.8 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 declaração específica para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;

5.8.2 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.8.3 declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.8.5 declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

5.8.6 declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

5.9 A participação neste certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <http://bllcompras.com>, observada data e horários limite estabelecidos.

5.10 O link para acesso direto à página de login da Bolsa de Licitações e Leilões é o seguinte: www.bll.org.br/cadastro;

5.11 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

6.1.1 O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do §4º do mesmo artigo;

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

6.1.3 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

6.1.4 Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007);

6.1.5 A sociedade que deixar de atender a exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei complementar nº 123/2006.

6.2 Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de habilitação.

6.3 Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (*conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014*), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o presente edital, preferencialmente, por endereço eletrônico encaminhado ao e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

7.2 Poderá ainda ser protocolado o pedido por meio das opções abaixo:

7.2.1 Protocolizada diretamente na Superintendência de Licitações: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao Pregoeiro, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 13:00 às 18:00h (horário local); ou,

7.2.2 A petição poderá ser encaminhada pelos correios, devendo para tanto enviar via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br o comprovante

de postagem dentro do prazo estabelecido no item 7.1, bem como cópia da impugnação, sendo direcionada à Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao(à) pregoeiro(a).

7.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. A petição será apresentada formalmente, por escrito, e dirigida nominalmente ao Pregoeiro, e deverá ser protocolizada juntamente com cópia do contrato social da empresa na forma do item 7.1, no horário de atendimento, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente.

7.4 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

7.5 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

7.6 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

7.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio <http://bllcompras.com>, bem como no sítio www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

7.8 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

7.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

7.10 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bll.org.br/cadastro

8.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br/cadastro

8.1.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapada dos Guimarães-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chapada dos Guimarães-MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a “BLL” (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL, DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto no Item 3 do Edital, sob pena de inabilitação.

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº. 123/2006 deverão fazer esta opção no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico da Bolsa de licitação e leilão.

9.4 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar N°. 123/06.

9.5 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

9.6 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

9.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8 Toda proposta que eventualmente contemple serviço que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada. 6.9. Nas propostas serão consideradas, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

b) Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, e se representada por procurador, a procuração com poderes para tal, poderá ser particular com firma reconhecida em Cartório.

9.09 Os preços propostos no objeto desta licitação, serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

9.10 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.11 Deverá ser enviada uma **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Análise das Propostas)

10.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3.3 deste edital.

10.2 O Pregoeiro e sua equipe analisarão cada item, desclassificando aquele que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11 DA ABERTURA DOS ITENS (Fase de Lances)

11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

11.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5 Classificadas as propostas, O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10 O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18 Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

11.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa pelo sistema, e terá seu reinício somente após a comunicação expressa no 'chat' aos participantes pelo Pregoeiro.

11.20 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.21 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.17 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.22 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.20 e 11.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

11.23 O disposto nos itens 11.21 e 11.22 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3 Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.5 ACEITABILIDADE: O preço máximo aceitável dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

12.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública:

- a)** Habilitação Jurídica.
- b)** Qualificação Técnica.
- c)** Qualificação Econômico-Financeira.
- d)** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13.2 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

13.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

13.2.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.2.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, - Declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

13.2.2.2 Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, por meio de Balanço Patrimonial, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

13.2.2.3 Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um) e Índice de Endividamento Total máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
IET =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

13.2.2.3.1 Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

13.2.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada por meio dos sítios eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato

Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

13.2.3.1 No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

13.2.3.1.2 O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

13.2.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

13.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.4.1 As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

13.2.4.1.1 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

13.2.4.1.2 Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

13.2.4.1.3 Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

13.2.4.1.4 Apresentar Certificação de Boas Práticas de Manipulação ou Equivalente, para farmácias magistrais, conforme legislação vigente;

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.2.5.1 As licitantes deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo VI).

a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo VI).

c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93). (Modelo – Anexo VI).

d) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

e) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo VI)

12.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante (quando for o caso).

13.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro, salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

13.7.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.8 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

13.10 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento considerado de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.10.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

13.11 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

13.12 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

13.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

13.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.14.1 As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar DECLARAÇÃO. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

13.15 Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

14 DOS RECURSOS

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados, juntar os memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.1.1 Os recursos serão dirigidos ao Município de Chapada dos Guimarães, junto a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, nos seguintes horários: das 13:00 às 18:00 horas, direcionada ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior;

14.1.1.1 A petição poderá ser encaminhada pelos correios, devendo para tanto enviar via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br o comprovante de postagem dentro do prazo estabelecido no item anterior, bem como cópia do recurso ou contrarrazões, sendo

direcionada à Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao Pregoeiro.

14.1.2 Não serão aceitas petições encaminhadas exclusivamente por e-mail ou fax.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

14.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitação, situada Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT.

14.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro

15.2 A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação, pelo Município de Chapada dos Guimarães, por meio do Prefeito Municipal, onde posteriormente será firmado o contrato com a Unidade Requisitante e o Prefeito.

15.3 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo Pregoeiro na Imprensa Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

15.4 Caso a dotação orçamentária do certame seja oriunda de verba federal o resultado do certame será também publicado no Diário Oficial da União, se tal medida for exigida pela legislação vigente.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20076 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hrs

Funcional Programática: 10.302.0029.20076

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000

Código Reduzido: 669

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 944

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000

Código Reduzido: 668

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20073 – Manutenção do Hospital Municipal

Funcional Programática: 10.302.0029.20073

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 610

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 943

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000

Código Reduzido: 611

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20069 – Manutenção dos PSF's

Funcional Programática: 10.301.0028.20069

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 553

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 939

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000

Código Reduzido: 552

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20245 – Enfrentamento da Pandemia causa pelo coronavírus (Covid-19)

Funcional Programática: 10.122.0075.20245

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 972

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20065 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0027.20065

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000

Código Reduzido: 1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000

Código Reduzido: 523

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 A Ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

17.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

17.6 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, aplicada à regra seguinte: quando o contratado não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

17.7 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo contratado.

17.8 Na ata de registro de preços constará todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

17.9 A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

17.10 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

18 DO CONTRATO

18.1 Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e ter assinado a Ata de Registro de Preços na data estipulada e retirar a Nota de Empenho para a prestação do serviço.

18.2 O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram por fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior;

18.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 Como condição para emissão da Fiscal, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

18.5 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será reincidento o contrato e além das penalidades cabíveis, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

18.6 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 §1º da lei 8.666/93.

18.7 A divulgação do extrato do contrato de ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

18.8 Consta minuta do Contrato no Anexo VIII.

19 DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E DAS EXIGÊNCIAS

19.1 As descrições do objeto pretendido, prazos, condições para recebimento, Obrigações da Contratada e Contratante, e demais regras relativas a presente aquisição constam no Anexo I – Termo de referência, sendo em qualquer caso considerado como partes integrantes deste Edital, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os anexos do Edital, em especial:

- a) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Minuta do Contrato.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A Nota Fiscal/fatura discriminativa deverá ser emitida em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente executado, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças.

20.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

20.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

20.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

20.3.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

20.3.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública;

20.3.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

20.3.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.3.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido,

independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação:

20.3.3 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a)** Razão Social;
- b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c)** Data de emissão;
- d)** Nome da Secretaria Solicitante;
- e)** Descrição do material e/ou serviço;
- f)** Quantidade, preço unitário, preço total;
- g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h)** Número do Contrato;
- i)** Número da Nota de Empenho;
- j)** Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
- k)** Não deverá possuir rasuras.

20.3.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

20.3.3.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

20.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

20.5 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

20.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

20.7 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

20.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

20.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

20.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

20.11 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

20.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aquele que, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- b)** Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b” e “c”.

21.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

21.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

22.2 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) estão especificados na Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação.

22.3 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes deste Edital.

22.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante dos preços registrados no certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à do Contrato.

23.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente divulgada na forma da lei.

23.6 Na contagem dos prazos e horários estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal no ÓRGÃO.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9 Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura (este sem custos).

23.10 A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

23.11 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.12 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

23.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

23.14 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16 Os dados e informações constantes no Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado, ainda que não seja expressamente mencionado em outro.

23.17 São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
- b)** ANEXO II - Modelo proposta de preços;
- c)** ANEXO III - Declaração para ME e EPP;
- f)** ANEXO IV - Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g)** ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h)** ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de agosto de 2021.

MARCIO BENEDITO DE AMORIM
Pregoeiro Oficial do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/SMS/2021

1. Das Informações Primárias:

✓ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde ✓ Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	✓ Descrição de Categoria de Investimento: (X) Aquisição de Bens () Contratação de Serviços () Obras () Outros
--	---

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Adesão a Ata de Registro de Preços “carona” – Art. 22 do Decreto Municipal n.º 022/2016 () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n.º 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei n.º 8666/93. () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei n.º 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei n.º 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei n.º 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n.º 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n.º 8.666/93: (X) Menor Preço Unitário () Menor Preço Global () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e

(X) Pregão Eletrônico – SRP - Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 022/2016. () Pregão Eletrônico - Decreto nº 10.024/2019. () Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 022/2016. () Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002.	Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
---	---

3. Da Legislação Aplicável:

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. Do Objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT

5. Da Justificativa:

A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica por ser direito fundamental do ser humano e face ao interesse público presente na necessidade de:

- Atender a população chapadense, observando a responsabilidade pela atenção básica às famílias usuárias do SUS (Sistema Único de Saúde), no desenvolvimento de um conjunto de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação fundamentada nos princípios da humanização e assistência às famílias.

- Fornecer medicações e equipar as unidades de atendimento com materiais de uso farmacêutico e hospitalar, na prestação de serviços de assistência e socorro no atendimento humanizado das famílias usuárias do SUS (Sistema Único de Saúde).
- Prover a Rede Municipal de Saúde com medicamentos para enfrentamento da epidemia mundial do coronavírus (Covid-19).
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes de Chapada dos Guimarães-MT.

6. Da Previsão Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20076 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hrs

Funcional Programática: 10.302.0029.20076

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000

Código Reduzido: 669

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 944

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000

Código Reduzido: 668

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20073 – Manutenção do Hospital Municipal

Funcional Programática: 10.302.0029.20073

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 610

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 943	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos: 0.1.46.000000	
Código Reduzido: 611	
Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde	
Projeto Atividade: 20069 – Manutenção dos PSF's	
Funcional Programática: 10.301.0028.20069	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos: 0.1.42.000000	
Código Reduzido: 553	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos: 0.1.42.000000	
Código Reduzido: 939	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos: 0.1.46.000000	
Código Reduzido: 552	
Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde	
Projeto Atividade: 20245 – Enfrentamento da Pandemia causa pelo coronavírus (Covid-19)	
Funcional Programática: 10.122.0075.20245	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos: 0.1.42.000000	
Código Reduzido: 972	
Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde	
Projeto Atividade: 20065 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
Funcional Programática: 10.122.0027.20065	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos: 0.1.46.000000	
Código Reduzido: 1001	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	
Código Reduzido: 523	

7. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:

Os custos mencionados foram pesquisados tendo como base o Banco de Preço em Saúde (BPS): <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, temos o seguinte valor de referência:

Item	Código BR	COD. TCE MT	Cod. TCE Unid. Forn.	Descrição CATMAT	Unid de Fornec	Valores			QTD	Total R\$
						Máx	Mín	Média Ponderada		
1	348807	48235-8	(cód.: 201)	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,5CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 7,15	0,0349	2,7946	60	R\$ 167,68
2	277319	316421-7	(cód.: 903)	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	R\$ 7,24	3,4300	4,2989	100	R\$ 429,89
3	439799	36896	(cód.: 38)	AGULHA DESCARTAVEL 18 G1 1/2" - AGULHA COM CALIBRE 40 X 12,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL, CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 28,00	3,0000	9,4480	500	R\$ 4.724,00
4	397502	36893	(cód.: 38)	AGULHA DESCARTAVEL 21 G1" - AGULHA COM CALIBRE 25 X 8,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL, CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 37,00	0,0700	18,4162	400	R\$ 7.366,48
5	439807	36891	(cód.: 38)	AGULHA DESCARTAVEL 22 G1" - AGULHA COM CALIBRE 25 X 7,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE	CAIXA	R\$ 14,86	0,0600	8,4944	500	R\$ 4.247,20

				ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL, CAIXA 100 UNIDADES						
6	397510	10632	(cód.: 38)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 24 G 3/4"- EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM, CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 16,94	2,9100	11,8705	100	R\$ 1.187,05
7	397513	36892	(cód.: 38)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 26 G 1/2"- AGULHA COM CALIBRE 13 X 4,5 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL, CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 38,35	R\$ 0,36	R\$ 4,24	500	R\$ 2.122,45
8	269941	306577-4	(cód.: 28)	ALCOOL ETILICO - FORMA DE APRESENTACAO LIQUIDO,CONCENTRACAO 70° GL,COR INCOLOR,EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	R\$ 10,80	R\$ 3,47	R\$ 4,74	1.000	R\$ 4.743,50
9	407961	176521-3	(cód.: 1106)	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. ROLO COM 500 GRAMAS	ROLO	R\$ 16,90	R\$ 8,79	R\$ 10,51	500	R\$ 5.254,40
10	448246	19044	(cód.: 1375)	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	R\$ 3,59	R\$ 3,59	R\$ 3,59	100	R\$ 359,00
11	279734	10731	(cód.: 1375)	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	R\$ 7,31	R\$ 0,83	R\$ 2,13	100	R\$ 212,60
12	279895	189011-5	(cód.: 1832)	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, RECIPIENTE 500 MILILITRO	UNIDADE	R\$ 925,00	R\$ 1,72	R\$ 3,57	50	R\$ 178,25

13	432470	239760-9	(cód.: 1)	Aparelho de esfignomanometro adulto, composto de manometro aneróide tipo relógio em estrutura metálica resistente a desregulagens frequentes, com mostrador graduado em mmhg, braceadeira com faixa de escala de 0 a 300 mmhg. Resolução 2mmhg, com fecho em velcro, confeccionada em lona de algodão ou nylon, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, apresentam resistência e perfeita vedação acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual. Aprovação do immetro. Registro na anvisa.	UNIDADE	R\$ 78,95	R\$ 63,50	R\$ 75,86	50	R\$ 3.792,80
14	432474	228774-9	(cód.: 1)	Aparelho de esfignomanometro infantil, composto de manometro aneróide tipo relógio em estrutura metálica resistente a desregulagens frequentes, com mostrador graduado em mmhg, braceadeira com faixa de escala de 0 a 300 mmhg. Resolução 2mmhg, com fecho em velcro, confeccionada em lona de algodão ou nylon, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual. Aprovação do immetro. Registro na anvisa	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 62,33	R\$ 65,40	15	R\$ 980,97
15	432481	7351	(cód.: 1)	APARELHO PRESSAO - PARA OBESO, COM BRACAIDEIRA EM LONA RESISTENTE COM FECHO DE METAL OU VELCRO, FLEXIVEL, COMPOSTO DE MANOMETRO COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, COM 1 ESTETOSCOPIO SENDO APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	R\$ 80,74	R\$ 72,30	R\$ 72,40	5	R\$ 362,02
16	459173	186336-3	(cód.: 1)	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GÁS. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO. TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL, COM FRASCO DE POLICARBONATO 400ML APARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 2,65	R\$ 70,40	2	R\$ 140,81
17	459172	186336-3	(cód.: 1)	ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GÁS. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO. TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL, COM FRASCO DE POLICARBONATO 400ML PARA REDE DE OXIGENIO	UNIDADE	R\$ 118,49	R\$ 105,00	R\$ 110,06	1	R\$ 110,06

18	444355	191790-0	(cód.: 1)	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 10 CM X 1,8 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS ,COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENROL, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAOPROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	UNIDADE	R\$ 11,13	R\$ 0,35	R\$ 0,53	1.500	R\$ 790,50
19	444351	2221	(cód.: 1)	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 7,5CM X 5M, 18 FIOS POR CM2, CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 0,29	R\$ 0,57	400	R\$ 226,24
20	321792	32104	(cód.: 1)	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO NO MINIMO 15 CM DE LARGURA X 180 CM COMPRIMENTO (REPOUSO) SENDO 450 CM DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 18 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE 100% ALGODAO CRU, DE ALTA TORCAO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ALTA RESISTENCIA E ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR MAQUINA AUTOMATICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E QUE ATENDA A NBR. UNIDADE	UNIDADE	R\$ 1,74	R\$ 0,48	R\$ 0,49	1.500	R\$ 732,15
21	474450	36902	(cód.: 1)	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 12CM X 180CM, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TENSÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE DE FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS.	UNIDADE	R\$ 6,37	R\$ 6,37	R\$ 6,37	400	R\$ 2.548,00
22	444372	36904	(cód.: 1)	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 20CM X 180CM, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU DE ALTA TENSÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, 13 FIOS/CM, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE DE FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 0,56	R\$ 1,04	1.500	R\$ 1.554,75



23	444614	186664-8	(cód.: 1375)	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.S, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REG. NO MS.	ROLO	R\$ 82,32	R\$ 3,15	R\$ 22,94	100	R\$ 2.294,25
24	434414	188756-4	(cód.: 1)	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 40G TAM 1.40 100%POLIPROPILENO, MANGA LONGA, ELASTICO NOS PUNHOS 100G/M2 DE GRAMATURA 20, 100% IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, MODELO PADRAO, COM TIRAS DE AMARRACAO NO PESCOÇO E NAS COSTAS, TAMANHO UNICO, NAO REUTILIZAVEL, EMBALAGEM UNITARIA, CONFORME NORMAS DA ABTN	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 1,50	R\$ 4,93	3.000	R\$ 14.801,70
25	440158		(cód.: 1)	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 3 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	R\$ 94,13	R\$ 94,13	R\$ 94,13	2	R\$ 188,26
26	440141	89716-7	(cód.: 1)	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	R\$ 49,75	R\$ 43,95	R\$ 44,59	2	R\$ 89,17
27	430733	7862	(cód.: 1)	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:FECHADA, TIPO DE BOLSA:OPACA, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO:RECORTÁVEL ATÉ 65 MM	UNIDADE	R\$ 129,99	R\$ 1,01	R\$ 15,36	20	R\$ 307,23
28	299683	439728-2	(cód.: 1)	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LONGO (P/LAM.10 11 12 15)	UNIDADE	R\$ 12,99	R\$ 12,99	R\$ 12,99	2	R\$ 25,98
29	260611	4987-5	(cód.: 1)	CAIXA PARA INSTRUMENTAL - COM TAMPA MEDINDO 20 X 10 X 5CM, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE	UNIDADE	R\$ 5.999,99	R\$ 26,45	R\$ 63,09	2	R\$ 126,18



				MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO						
30	250976	76775-1	(cód.: 1)	CAIXA PARA INSTRUMENTAL - COM TAMPA MEDINDO 28 X 14 X 16CM, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX EM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 14,18	R\$ 77,06	2	R\$ 154,12
31	307895	54001	(cód.: 1)	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA ESTERILIZACAO, EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES DE 20 X 10 X 5, CAIXA FENESTRADA COM ORIFICIOS E TAMPA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	2	R\$ 152,00
32	437375	131420-3	(cód.: 1)	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM COM 66(20X46)FIOS/CM2, MEDINDO 50X 50, FENESTRADO, EM EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 46,80	R\$ 4,40	R\$ 8,25	50	R\$ 412,73
33	433310	178099-9	(cód.: 1)	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDROFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 M.S.	PACOTE 50 UNIDADES	R\$ 79,90	R\$ 6,65	R\$ 54,75	15	R\$ 821,26
34	428070	274683-2	(cód.: 1)	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA ESCRITA:FINA, COR CARGA:AZUL, APLICAÇÃO:APARELHO ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	R\$ 28,99	R\$ 23,80	R\$ 25,88	20	R\$ 517,52
35	422818	240983-6	(cód.: 1)	CANULA DE GUEDEL - ADULTO N.05, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS##, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA##, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL##, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL##, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77,	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 2,72	R\$ 4,70	20	R\$ 94,09



				COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.						
36	422817	39179-4	(cód.: 1)	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL, N-. 3, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, COM ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 2,79	R\$ 3,37	20	R\$ 67,45
37	422820	39180-8	(cód.: 1)	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL, N-. 4, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, COM ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 2,72	R\$ 2,75	15	R\$ 41,24
38	422824	245212-0	(cód.: 1)	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 00, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA##COR VERMELHA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL##, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL##, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 2,79	R\$ 4,44	20	R\$ 88,70
39	422819	244515-8	(cód.: 1)	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, NA COR AZUL, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL##, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL##, APRESENTACAO	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 2,69	R\$ 4,64	20	R\$ 92,71



				CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.						
40	427150	262053-7	(cód.: 1)	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 2,74	R\$ 5,16	20	R\$ 103,22
41	422816	244522-0	(cód.: 1)	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 6, DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA##COR VERMELHA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL##, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL##, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 2,79	R\$ 3,08	20	R\$ 61,65
42	449396	60641-3	(cód.: 1)	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO,SEM BALAO, CALIBRE DE N. 9,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 440,00	R\$ 6,30	R\$ 47,08	30	R\$ 1.412,27
43	255098	140763-5	(cód.: 1)	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:5 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	UNIDADE	R\$ 73,00	R\$ 12,50	R\$ 26,10	10	R\$ 260,99
44	426782	380617-0	(cód.: 1)	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - MATERIAL: PVC SILICONIZADO, TIPO: S/ BALÃO, DIAMETRO 5MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/ ASA DE FIXAÇÃO LATERAL FLEXIVEL, ACESSÓRIO: C/ FITA P/ FIXAÇÃO, ACESSÓRIO 02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 3,98	R\$ 24,18	10	R\$ 241,75



				INDIVIDUAL.						
45	437299	200739-8	(cód.: 1)	CATÉTER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSA, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:16 GRAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS. KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	R\$ 950,00	R\$ 0,67	R\$ 52,92	5,00	R\$ 264,58
46	282205	77014-0	(cód.: 1)	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 06, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 15,50	R\$ 0,77	R\$ 1,18	200	R\$ 236,52
47	395230	69745-1	(cód.: 1)	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO,FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 08, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 0,69	R\$ 1,11	200	R\$ 221,24
48	437180	1922	(cód.: 1)	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32.	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 0,40	R\$ 1,96	1.500	R\$ 2.940,00
49	439063	252091-5	(cód.: 1)	CATETER PARA SUBCLAVIA - CATETER VENOSO CENTRAL, EM SILICONE, RADIOPACO, GRADUADO EM CM,, COMPOSTO DE COM FIO GUIA MATÁLICO EM J, INTRODUTOR,AGULHA DE PUNÇÃO PELA TÉCNICA SELDINGER, TUNELIZADOR E SERINGA DE 5ML, VALVULA ANTI REFLUXO 16G 30CM, ESTÉRIL, COMB. COM ART.31 DA LEI 8078/90 EMBALAGEM COM LADO TRANSPARENTE E OUTRO QUE INDIQUE ESTERILIDADE, VALIDADE E TAMANHO., PORT. N.1 DE 23/01/96 - MS DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA - MS .	UNIDADE	R\$ 1.450,00	R\$ 182,00	R\$ 813,52	5	R\$ 4.067,60
50	437181	409481-6	(cód.: 1)	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 G, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/	UNIDADE	R\$ 46,87	R\$ 0,56	R\$ 1,20	400	R\$ 481,84



				FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.						
51	437290	177808-0	(cód.: 1)	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 G, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	UNIDADE	R\$ 2,17	R\$ 0,76	R\$ 1,49	400	R\$ 595,96
52	437178	388359-0	(cód.: 1)	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 0,80	R\$ 2,14	400	R\$ 857,20
53	437179	58897-0	(cód.: 1)	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 0,72	R\$ 2,14	400	R\$ 855,84
54	437296	301961-6	(cód.: 1)	CATETER VENOSO CENTRAL - EM POLIURETANO,RADIOPACO DUPLO LUMEN, 4,00FR, 22 GAU, COM MARCACOES E DIVISOES EM CM NO CORPO DO CATETER, 13,00CM A 20,00CM DE COMPRIMENTO,PONTA ATRAUMATICA FLEXIVEL, PINÇA CORTA-FLUXO NAS EXTENSOES CONTENDO DILATADOR DE VASOS, GUIA METALICO FLEXIVEL COM PONTA EM J,,SERINGA, AGULHA INTRODUTORA, UMA TAMPA PROTETORA COM EMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXACAO PARA O CATETER, COM TECNICA DE SELDINGER,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	50	R\$ 2.325,00
55	377384	237313-0	(cód.: 1)	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR MECANICO - PARA USO EM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, EM SILICONE, TRAQUÉIA COM 90 CM, COLETOR DE AGUA, MODELO PV 400 BP, COM 02 (DUAS) TRAQUÉIAS, POSSUI Y CURVO, CONECTOR EM T (22 X 22 CM) E MICRO NEBULIZADOR	UNIDADE	R\$ 718,00	R\$ 233,33	R\$ 336,87	5	R\$ 1.684,36
56	434631	54751	(cód.: 1)	CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, TAMANHO:ADULTO, MATERIAL:SILICONE, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL	UNIDADE	R\$ 55.100,0	R\$ 100,00	R\$ 413,00	5	R\$ 2.064,98

				C/ EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTERILIZÁVEL		0				
57	278705	117661-7	(cód.: 1)	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA,DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM,EMBALADO INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 1,04	R\$ 0,32	R\$ 0,40	100	R\$ 39,64
58	341173	64283-5	(cód.: 903)	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, COLUTÓRIO. FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	R\$ 5,10	R\$ 5,10	R\$ 5,10	120	R\$ 612,00
59	295714	343193-2	(cód.: 903)	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	R\$ 18,50	R\$ 11,16	R\$ 12,90	100	R\$ 1.289,86
60	269876	72058-5	(cód.: 903)	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI- SEPTICO	FRASCO	R\$ 21,07	R\$ 8,55	R\$ 13,85	100	R\$ 1.384,82
61	NR	18084-0	(cód.: 1)	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIETILENO LINEAR, SACO EM POLIETILENO, SACO C/ "ZIPER" FRONTAL EM TODA SUA EXTENSAO, COSTURADO EM VIES, TAMANHO GRANDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 74,70	R\$ 111,43	R\$ 74,70	20	R\$ 1.494,00
62	455902	300072-9	(cód.: 1)	Colar Cervical, tipo feixe em velcro tamanho M Com suporte em plástico rígido característica ADI.	UNIDADE	R\$ 192,93	R\$ 8,89	R\$ 20,73	5	R\$ 103,67
63	455904	300074-5	(cód.: 1)	Colar Cervical, tipo feixe em velcro tamanho P. Com suporte em plástico rígido característica A.	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 12,75	R\$ 14,94	5	R\$ 74,72
64	419392	198881-6	(cód.: 1)	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP.,DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 2,62	R\$ 3,50	600	R\$ 2.100,66

				OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL						
65	419390	13168-7	(cód.: 2128)	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS, PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE	R\$ 6,67	R\$ 0,34	R\$ 3,26	200	R\$ 651,00
66	363484	28111	(cód.: 182)	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE, EMBALADOS EM CAIXAS, COM 10 UNIDADES CADA	CAIXA	R\$ 4,65	R\$ 2,02	R\$ 3,10	60	R\$ 186,07
67	363482	11888-5	(cód.: 1)	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	UNIDADE	R\$ 65,43	R\$ 2,30	R\$ 4,36	600	R\$ 2.616,36
68	439115	18059-9	(cód.: 1)	COLETOR UNIVERSAL - COM 80ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 0,19	R\$ 0,78	2.500	R\$ 1.956,50
69	385757	31355-6	(cód.: 1)	COMADRE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:3.500 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, CARACTERÍSTICA	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 67,40	R\$ 113,55	2	R\$ 227,10



				ADICIONAL:C/ALÇA						
70	269972	152167-5	(cód.: 33)	COMPRESSA CIRURGICA - EM GAZE ESTERIL, COM 8 CAMADAS, 05 DOBRAS, SEM ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE, COM 04 CAMADAS. MACIO, COM DOBRAS PRA DENTRO DA COMPRESSA, MEDINDO ABERTA 15CM X 30CM, COM GRAMATURA MINIMA DE 20G/M2, ISENTA DE IMPUREZAS AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS, ., MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM 11 FIOS P/CM2 ENVOLVIDA EM PAPELGRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. PACOTE 500 UNIDADES	PACOTE	R\$ 22,76	R\$ 9,10	R\$ 12,13	1.000	R\$ 12.133,10
71	434795	1925	(cód.: 1)	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	UNIDADE	R\$ 34,84	R\$ 34,84	R\$ 34,84	400	R\$ 13.936,00
72	439205	160869-0	(cód.: 1)	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 8,09	R\$ 12,78	2	R\$ 25,55
73	439213	11903-2	(cód.: 1)	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	UNIDADE	R\$ 37,50	R\$ 32,60	R\$ 32,64	2	R\$ 65,29
74	433496	170462-1	(cód.: 1)	DEFIBRILADOR, CARDIOVERSOR IMPLANTAVEL - TIPO CARDIO-DEFIBRILADOR IMPLANTAVEL(CDI)3,2MM P/TROCACAMERA UNICA INCORPORADA, COM PROGRAMACAO MULTIPROGRAMAVEL RESPOSTA FREQUENCIA E TELEMETRIACOM PADRAO INTERNACIONAL DE CONEXAO DE 3,2MM, COMPATIVEL COM DIVERSOS APARELHOS, CODIGO CDI.	UNIDADE	R\$ 44.650,0 0	R\$ 760,00	R\$ 21.776,68	1	R\$ 21.776,68
75	454905	30911-7	(cód.: 1)	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE 0 A 200 BPM, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO P/ ESCUTA, BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HERTZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	R\$ 1.096,00	R\$ 697,00	R\$ 896,50	2	R\$ 1.793,00
76	328077	156020-4	(cód.: 903)	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	R\$ 19,00	R\$ 14,59	R\$ 16,27	180	R\$ 2.928,80



77	437176	388361-2	(cód.: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL, N.16	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 0,40	R\$ 1,56	1.800	R\$ 2.804,40
78	437183	388360-4	(cód.: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.18	UNIDADE	R\$ 0,81	R\$ 0,69	R\$ 0,76	900	R\$ 684,54
79	438246	388359-0	(cód.: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.20	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 0,57	R\$ 1,10	2.500	R\$ 2.742,00
80	437185	174349-0	(cód.: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ACESSO PERIFERICO C/CATETER EXTERNO,CONFECCIONADO EM TEFLON,, SEM ALETAS,RADIOPACO,FLEXIVEL,ATOXICO,C/CAMARA DEREFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL,, AGULHA COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.22.	UNIDADE	R\$ 109,00	R\$ 0,53	R\$ 1,88	2.000	R\$ 3.750,60



81	437164	8998	(cód.: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 0,50	R\$ 0,55	1.000	R\$ 548,00
82	437166	192613-6	(cód.: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 0,21	R\$ 0,47	5.000	R\$ 2.337,00
83	437167	192614-4	(cód.: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 0,21	R\$ 0,56	5.000	R\$ 2.815,50
84	437165	192615-2	(cód.: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE	UNIDADE	R\$ 0,94	R\$ 0,22	R\$ 0,47	1.000	R\$ 467,50

				ESTERILIZACAO,VALE REG.NO MS						
85	438494	279169-2	(cód.: 1138)	DRENO DE TORAX FLEXIVEL ESTERIL COM SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA FRASCO EM EXTENSAO NRO 16E28FRESCH	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 3,60	R\$ 11,78	25	R\$ 294,48
86	438499	279155-2	(cód.: 1138)	DRENO DE TORAX FLEXIVEL ESTERIL COM SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA FRASCO EM EXTENSAO NRO 36E40FRESCH		R\$ 27,95	R\$ 5,41	R\$ 13,01	25	R\$ 325,17
87	461245	397937-7	(cód.: 1)	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL, GEL CONDUTOR, PAPEL ADESIVO, REBITE METÁLICO, ESPUMA FLEXÍVEL. UNIDADE	UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 0,23	R\$ 25,47	15	R\$ 381,99
88	461243	178491-9	(cód.: 1)	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO	UNIDADE	R\$ 1.924,00	R\$ 0,25	R\$ 0,27	5.000	R\$ 1.331,50
89	456904	143413-6	(cód.: 1)	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 40 X 40 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO.	UNIDADE	R\$ 117,99	R\$ 0,23	R\$ 17,47	30	R\$ 524,03
90	445801	143345-8	(cód.: 1)	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 X 30 CM, COMPONENTES:C/ IND	UNIDADE	R\$ 55,30	R\$ 0,31	R\$ 24,93	30	R\$ 747,75
91	442389	36813-0	(cód.: 1)	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 60 CM, C/ INDICADOR	UNIDADE	R\$ 296,98	R\$ 296,98	R\$ 296,98	25	R\$ 7.424,50



				QUÍMICO, USO ÚNICO						
92	456905	36813-0	(cód.: 1)	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - 100% CELULOSE, GRAMATURA 60 G/M2, NA COR AZUL, TIPO CREPADO, NA MEDIDA 60 X 60CM, BIODEGRADAVEL, CAPAZ DE EVITAR A MICROBIANA E PO, ESTERILIZACAO ATRAVES DE VAPOR E OXIDO DE ETILENO, VALIDADE DE ESTERILIZACAO PAPEL CREPADO 30 DIAS, ACONDICIONADO EM ROLO	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	25	R\$ 4.750,00
93	386007	369018-0	(cód.: 1)	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERILIDADE : ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.	PCT	R\$ 15,76	R\$ 1,02	R\$ 8,35	250	R\$ 2.087,20
94	386028	33523	(cód.: 1)	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSAO - PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO PARENTERAL, FOTOSSENSIVEL COMPATIVEL COM A BOMBA DE INFUSAO, SEGUINDO A ISO 8536-8.IS.P, COM PINCA TIPO ROLETE, COM INJETOR LATERAL NEEDLE FREE, CLAMP ANTIFLUXO LIVRE, CONECTOR NO LUER, CONECTOR LONGO NO LUER, TUBO E CAMARA FOTO, FILTRO 0,2 MC, BURETA DE PRECISAO, CONECTOR LUER LOCK. DIMENSOES APROXIMADAS: EQUIPO: 1,50 M A 3,0 M.	UNIDADE	R\$ 77,50	R\$ 1,11	R\$ 17,36	100	R\$ 1.735,72
95	386128	181957-7	(cód.: 1)	EQUIPO P/ADMINIS. DE SOLUCOES PARENTERAIS C/CAMARA - DE PVC FLEXIVEL, MICROGOTAS, ESTERIL, COM PONTA PERFURANTE EM 3 NIVEIS, COM PROTETOR, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, CONECTOR INJETOR LATERAL, COM GOTEJADOR MICROGOTAS PADRAO, AMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL,TRANSPARENTE, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO, TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS.	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ -	R\$ 6,83	250	R\$ 1.707,78

96	428798	226166-9	(cód.: 1)	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 0,72	R\$ 1,05	12.000	R\$ 12.577,20
97	460913	270974-0	(cód.: 1)	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS,EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, APRESENTACAO NORMAS DO M.S.	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,30	1.500	R\$ 450,00
98	446603	192989-5	(cód.: 1375)	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ROLO	R\$ 7,00	R\$ 5,20	R\$ 5,70	1.500	R\$ 8.545,35
99	437883	223095-0	(cód.: 1375)	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 10M C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, CORTE RETO, TRANSPARENTE E ÓTIMA ADESÃO. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	ROLO	R\$ 2,06	R\$ 2,06	R\$ 2,06	1.500	R\$ 3.090,00
100	453693	13175-0	(cód.: 1495)	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	PACOTE	R\$ 17,22	R\$ 0,05	R\$ 1,19	30	R\$ 35,55
101	366718	225829-3	(cód.: 1)	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM DUCTO ASPIRADOR IDEAL PARA CAF, TAMANHO G. NA EMBALAGEM CONTER O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS CONTADOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,90	500	R\$ 450,00

102	366719	225827-7	(cód.: 1)	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM DUCTO ASPIRADOR IDEAL PARA CAF, TAMANHO M. NA EMBALAGEM CONTER O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS CONTADOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	R\$ 1,46	R\$ 0,80	R\$ 0,93	1.200	R\$ 1.118,40
103	366720	225826-9	(cód.: 1)	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM DUCTO ASPIRADOR IDEAL PARA CAF, TAMANHO P. NA EMBALAGEM CONTÉM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 0,75	1.200	R\$ 900,00
104	415768	147978-4	(cód.: 1)	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 14,98	R\$ 14,98	25	R\$ 374,50
105	302674	9719	(cód.: 1)	FILTRO - FILTRO BACTERICIDA PARA TUBO OROTRAQUEAL SEM PORTA - ADULTO.	UNIDADE	R\$ 14,80	R\$ 10,67	R\$ 13,85	100	R\$ 1.384,69
106	302674	20789	(cód.: 1)	FILTRO VENTILACAO MECANICA - TIPO HME ADULTO: APLICACAO: UMIDIFICACAO, FILTRACAO BACTERIOLOGICA E VIRAL EM VENTILACAO MECANICA, EFICIENCIA DE RETENCAO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HIGROSCOPIO, ESPACO MORTO PADRAO, VOLUME CORRENTE 200 A 1000 ML, ADULTO, ACOMPANHA TUBO FLEXIVEL ESTERIL DE 15 CM X 15 X 22 MM, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	R\$ 10,67	R\$ 10,67	R\$ 10,67	100	R\$ 1.067,00
107	281052	167664-4	(cód.: 1)	FIO CIRURGICO ESTERIL DE ORIGEM ANIMAL - DIAMETRO 2-0 CATGUT SIMPLES, COM AGULHA DE 2,0CM,1/2 CIRCULO CILINDRICA, COM COMPRIMENTO VARIANDO DE 45CM, 100% ABSORVIVEL, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UNIDADE	R\$ 116,90	R\$ 3,34	R\$ 3,97	250	R\$ 991,85



108	281092	341971-1	(cód.: 1)	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, DIAMNETRO N-0, CROMADO, AGULHA 3,0 CM,1/2 CIRCULO CILINDRICA,FIO 70 CM, ESPECIFICACOES DA NORMA ABNT 13904/03, COMPROVADO COM LAUDO DO INMETRO E ORGAO CREDENCIADO,APRESENTACAO ENVELOPE INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS/ANVISA	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 1,93	R\$ 2,78	150	R\$ 416,66
109	477516	6933	(cód.: 1)	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO NUMERO 3.0, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC. 2,5 CM, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	R\$ 74,70	R\$ 111,43	R\$ 91,44	150	R\$ 13.716,00
110	281323	6869	(cód.: 1)	FIO DE SUTURA NYLON - FIO SUTURA CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 4CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0	UNIDADE	R\$ 25,01	R\$ 1,33	R\$ 2,10	1.200	R\$ 2.514,48
111	281990	98103-6	(cód.: 1)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, 1 AGULHA 3/8CIRC.TRIANGULAR DE 2,5 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 1,20	R\$ 2,34	700	R\$ 1.634,71
112	281319	25486	(cód.: 1)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, 20 MM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 1,20	R\$ 1,23	1.200	R\$ 1.474,56
113	281320	35716-2	(cód.: 1)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, 2,0 CM., CILINDRICA, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	UNIDADE	R\$ 39,75	R\$ 0,84	R\$ 1,38	1.200	R\$ 1.661,88
114	281321	82883-1	(cód.: 1)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6.0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR 2.0 CM, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 M-SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 1,23	R\$ 0,94	R\$ 0,94	500	R\$ 470,00
115	452986	293067-6	(cód.: 1)	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL - TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 13,00	R\$ 34,77	25	R\$ 869,15
116	452986	73072-6	(cód.: 1)	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL AULTO - EM ACO INOX OU COBRE, COMPRIMENTO DE 40 CM DE COMPRIMENTO E 0,3 CM DE ESPESSURA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 59,00	20	R\$ 1.180,00



				ART.31 L.8078/90						
117	350646	193022-2	(cód.: 1)	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MMX50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, COM EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 2,34	R\$ 2,34	1.500	R\$ 3.514,50
118	279026	200078-4	(cód.: 1)	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	R\$ 5,65	R\$ 2,72	R\$ 3,05	1.000	R\$ 3.051,50
119	437884	262459-1	(cód.: 1375)	FITA MICROPORE - MEDINDO (100 MM X 10), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	ROLO	R\$ 13,39	R\$ 7,75	R\$ 10,26	1.500	R\$ 15.385,05
120	286950	250381-6	(cód.: 1)	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM COMPOSTO POR DUAS BANDAS FABRICADAS EM TECIDO DE ALGODAO, HIPOALERGENICO, ATOXICO A ANTI ESCARAS, PROPORCIONA UMA RAPIDA E EFICAZ FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, SEM A NESSECIDADE DO USO INADEQUADO DE CADARÇOS, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS POSSUI VELERO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO, AJUSTE DEVE SER FEITO DE ACORDO COM A LARGURA DO PESCOÇO DO PACIENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 NA COR BRANCA	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	30	R\$ 480,00
121	280471	153188-3	(cód.: 1)	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDÁVEL, SISTEMA	UNIDADE	R\$ 399,59	R\$ 48,23	R\$ 79,06	30	R\$ 2.371,91



				DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT						
122	395538	1863	(cód.: 1)	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, 300ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP.	UNIDADE	R\$ 1,87	R\$ 0,56	R\$ 0,91	200	R\$ 182,00
123	279896	34859	(cód.: 1833)	FRASCO TIPO ALMOTOLIA PLÁSTICA FOTOSSENSÍVEL, CAPACIDADE 250ML, BICO CURVA, GRADUADA (NUMERADA).	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 2,60	R\$ 2,67	50	R\$ 133,42
124	279893	189011-5	(cód.: 1833)	FRASCO TIPO ALMOTOLIA PLÁSTICA FOTOSSENSÍVEL, CAPACIDADE 250ML, BICO RETO, GRADUADA (NUMERADA).	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 1,81	R\$ 2,99	50	R\$ 149,30
125	475840	320614-9	(cód.: 1)	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 6,70	R\$ 10,97	25	R\$ 274,28
126	389556	38685		GLICOSIMETRO - PORTATIL, COM FAIXA DE LEITURA DE 10 A 600MG/DL, MEMORIA MINIMA PARA 100 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MINIMO 20S, FUNCIONAMENTO COM 02 BATERIAS AA, ACOMPANHADO DE ESTOJO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA PELO SISTEMA DE REACAO DE FITA REAGENTE.	UNIDADE	R\$ 349,90	R\$ 54,00	R\$ 152,63	150	R\$ 22.895,00
127	269882	48305-2	(cód.: 2122)	GLUTARALDEIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DO PRODUTO 2 %, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO DESINFETANTE, ESTERILIZANTE, TEMPO DE ATIVIDADE 14 DIAS	GALÃO	R\$ 54,48	R\$ 54,48	R\$ 54,48	150	R\$ 8.172,00



128	428625	19730	(cód.: 201)	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), MODELO ELASTICO NA NUCA, COM FORMATO ANATOMICO, NA COR BRANCA, TAMANHO UNICO E GRAMATURA 30 G, HIPOALERGENICO, INODORO, ATOXICO. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. PACOTE CO 100 UNIDDES	PACOTE	R\$ 21,32	R\$ 14,67	R\$ 15,44	100	R\$ 1.543,52
129	340924	176262-1	(cód.: 1)	INDICADOR BIOLOGICO - EM AMPOLAS, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, FITA INDICADORA TESTE EFETIVO COM RESULTADO EM 3 HORAS, ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 AMPOLAS, ROTULO COM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	CAIXA	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	300	R\$ 2.400,00
130	340811	164782-2	(cód.: 1495)	INDICADOR QUIMICO - EM KIT COM 01 FOLHA DE BOWIE DICK+01 FOLHA DE ALERTA, IMPREGNADAS COM TINTA TERMOCROMICA QUE MUDA DE COR COM TESTE AUTOCLAVE, A VAPOR, MEDINDO CADA UMA 11 X 13CM, VAPOR SATURADO, ACONDICIONADO EM PACOTE INDIVIDUAL, ROTULO COM CONTENDO DATA DE VALIDADE,FABRICACAO E PROCEDENCIADE ACORDO COM EXIGENCIAS DO M.S.	PACOTE	R\$ 13,87	R\$ 6,92	R\$ 13,87	300	R\$ 4.161,00
131	332343	156729-2	(cód.: 40)	INDICADOR QUIMICO - EM TIRAS DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBSTANCIA QUIMICA, A VAPOR, 1,5 CM X 20 CM, DO BRANCO AO MARRON-ESCURO/PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N- DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE,PROCEDENCIA. CAIXA COM 240 UNIDADES	CAIXA	R\$ 3,40	R\$ 3,00	R\$ 3,02	120	R\$ 362,40
132	398705	33590	(cód.: 903)	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE	FR	R\$ 42,00	R\$ 15,00	R\$ 19,22	250	R\$ 4.805,20



133	272774	279164-1	(cód.: 1138)	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 1000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 20 FR ESTERILIZADO EM ETO	UNIDADE	R\$ 43,46	R\$ 21,90	R\$ 33,74	15	R\$ 506,05
134	466552	279137-4	(cód.: 1138)	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 14 FR ESTERILIZADO EM ETO.	UNIDADE	R\$ 76,58	R\$ 5,73	R\$ 31,49	15	R\$ 472,32
135	313628	161051-1	(cód.: 2195)	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 53,85	R\$ 53,85	R\$ 53,85	15	R\$ 807,75
136	409643	18207-9	(cód.: 38)	Lâmina laboratório, material:vidro, dimensões:cerca de 24 x 24 mm, tipo borda fosca. CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 57,71	R\$ 0,03	R\$ 0,15	70	R\$ 10,42



137	313571	92840-2	(cód.: 38)	LÂMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 11 ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADRÕES ESPECÍFICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100 ENVELOPES.	CAIXA	R\$ 53,00	R\$ 20,00	R\$ 26,53	15	R\$ 397,91
138	273178	263938-6	(cód.: 38)	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 15 ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADRÕES ESPECÍFICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100 ENVELOPES	CAIXA	R\$ 50,80	R\$ 15,00	R\$ 31,56	15	R\$ 473,37
139	313631	277103-9	(cód.: 38)	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 23 ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADRÕES ESPECÍFICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 60,00	R\$ 0,31	R\$ 27,64	90	R\$ 2.487,61
140	299240	387939-9	(cód.: 38)	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 24 ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADRÕES ESPECÍFICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 44,51	R\$ 0,27	R\$ 29,75	90	R\$ 2.677,26
141	445618	238491-4	(cód.: 1)	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCÓPIO INFANTIL, CABO EM INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA 02 PILHAS MÉDIAS, COM ENCAIXE PARA LAMINAS ENCAIXE PARA LÂMINAS PADRÃO INTERNACIONAL CONTATOS COM MATERIAL ANTIOXIDANTE, COM LAMNINAS CURVAS TAMANHOS 00,01 E 02, COM LAMPADA LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, TIPO HALÓGENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 04 LAMPADAS SOBRESSALENTES PARA FUTURAS TROCAS, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS##	UNIDADE	R\$ 661,88	R\$ 460,00	R\$ 551,07	2	R\$ 1.102,14
142	445610	151007-0	(cód.: 1)	LARINGOSCOPIO - PARA ADULTO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA E COMPARTIMENTO PARA PILHAS GRANDES, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, COM 03 LAMINAS CURVAS, TAMANHOS N- 03, 04 E 05, COM LAMPADA, COM PINO DE AÇO, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN COM ZIPER.	UNIDADE	R\$ 1.115,00	R\$ 445,66	R\$ 460,57	2	R\$ 921,14



143	352012	194456-8	(cód.: 43)	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	ROLO	R\$ 10,87	R\$ 5,00	R\$ 6,99	2.000	R\$ 13.981,40
144	387699	418525-0	(cód.: 38)	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS,TAMANHO M, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL	CAIXA	R\$ 74,90	R\$ 69,80	R\$ 74,60	250	R\$ 18.650,00
145	269894	418526-9	(cód.: 38)	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS,TAMANHO G, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL	CAIXA	R\$ 120,00	R\$ 73,71	R\$ 74,78	200	R\$ 14.956,16
146	269892	18886-7	(cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 9,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	PAR	R\$ 120,00	R\$ 16,40	R\$ 74,67	25	R\$ 1.866,65
147	269945	184447-4	(cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA E TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO TAM 6-0 PP, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB.DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391.	PAR	R\$ 4,12	R\$ 1,65	R\$ 1,89	1.000	R\$ 1.886,30
148	282044	396672-0	(cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	PAR	R\$ 484,00	R\$ -	R\$ 5,29	2.000	R\$ 10.583,60

149	269839	229021-9	(cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	PAR	R\$ 2,18	R\$ 0,80	R\$ 1,55	2.500	R\$ 3.880,50
150	269838	235794-1	(cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	PAR	R\$ 2,18	R\$ 1,15	R\$ 1,50	2.500	R\$ 3.746,50
151	375060	237835-3	(cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	PAR	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 2,65	1.500	R\$ 3.975,00
152	276340	237801-9	(cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	PAR	R\$ 2,32	R\$ 1,51	R\$ 1,56	2.500	R\$ 3.901,50
153	383407	118979-4	(cód.: 1322)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, NO TAMANHO MEDIO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	100	R\$ 7.500,00
154	356004	118980-8	(cód.: 1322)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, NO TAMANHO PEQUENO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, PEQUENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	75	R\$ 5.625,00



155	383406	290997-9	(cód.: 1322)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA,SEM TALCO, MAS LUBRIFICADA INTERNAMENTE,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA,AMBIDESTRA,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA UNIFORME,TAMANHO GRANDE,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	75	R\$ 5.625,00
156	269894	6312	(cód.: 38)	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA	R\$ 120,00	R\$ 0,48	R\$ 62,84	250	R\$ 15.710,93
157	267432	251564-4	(cód.: 1)	REGULADOR PRESSÃO, TIPO EQUIPAMENTO:MANÔMETRO, PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA:3,5 KGF/CM2 FIXA, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA:0 A 200 KGF/CM2, MATERIAL CORPO:LATÃO CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLUXÔMETRO 0 A 15L/MIN,ESCALA EXPANDIDA 0 A 7L/MIN, APLICAÇÃO:CILINDRO	UNIDADE	R\$ 104,72	R\$ 248,00	R\$ 176,36	15	R\$ 2.645,40
158	313379	38498	(cód.: 1)	MASCARA CA 9626 - N95/PFF2 OU EQUIVALENTE: MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA (RESPIRADOR PARTICULADO) COM EFICACIA MINIMA NA FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATE 0,3 (TIPO N95, N99, N100, PFF2 OU PFF3) - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF - LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	UNIDADE	R\$ 128,59	R\$ 1,58	R\$ 4,61	800	R\$ 3.686,32
159	435202	263588-7	(cód.: 1)	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICA	UNIDADE	R\$ 189,32	R\$ -	R\$ 1,14	7.000	R\$ 7.967,40
160	454603	167828-0	(cód.: 1)	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	R\$ 4,41	R\$ 3,55	R\$ 3,56	200	R\$ 712,26
161	454602	169685-8	(cód.: 1)	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	R\$ 4,11	R\$ 3,55	R\$ 3,55	400	R\$ 1.420,88

162	454554	1994	(cód.: 1)	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 8,30	R\$ 8,38	75	R\$ 628,30
163	454555	1996	(cód.: 1)	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 8,30	R\$ 8,38	50	R\$ 418,87
164	451474	369917-0	(cód.: 1)	MASCARA LARINGEA - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DISPOSITIVO SUPRA-GLOTICO, AUTOCLAVAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBACAO,COM PUNHO INTEGRADO E VALVULA ONE WAY PARA INSUFLACAO DO CUFF, COM CONETOR PADRAO DE 15,00MM, NUMERO 4, ESTERIL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 27,08	R\$ 68,90	15	R\$ 1.033,55
165	451482	369918-8	(cód.: 1)	MASCARA LARINGEA - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DISPOSITIVO SUPRA-GLOTICO, AUTOCLAVAVEL, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS E INTUBACAO,COM PUNHO INTEGRADO ON WAY PARA INSUFLACAO DO CUFF, COM CONETOR PADRAO DE 15,00MM, NUMERO 5, ESTERIL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	R\$ 231,00	R\$ 27,08	R\$ 167,47	15	R\$ 2.512,09



166	451473	379735-0	(cód.: 1)	MASCARA LARINGEA - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DISPOSITIVO SUPRA-GLOTICO, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS DIFICIES E EMERGENCIAIS,COM PUNHO INTEGRADO PARA INSUFLACAO DO CUFF, COM CONETOR PADRAO DE 15,00MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO COM VOLUME MAXIMO DE AR DE 20,00ML, BARRA ELEVATORIA DA EPIGLOTE PARA PASSAGEM DE TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6,00 A 8,00 MM LINHA DE INSUFLACAO SEPARADA DO TUBO COM BALAO, VALVULA E CONECTOR LUER LOCK, TAMANHO 3, PARA PACIENTE DE 30 A 50 KG.,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 27,08	R\$ 59,86	10	R\$ 598,64
167	451471	379958-1	(cód.: 1)	MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA ATE 6 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA, BARRAS EPIGLOTICAS E COM VOLUME MAXIMO DE 5,00 ML, BALONETE COM VALVULA, VALVULA COM CONECTOR LUER, NUMERO 1. UTILIZADO EM PACIENTES DE MAIS DE 5 KG,ESTERIL DESCARTAVEL,EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 35,60	R\$ 56,10	10	R\$ 561,01
168	451472	380692-8	(cód.: 1)	MASCARA LARINGEA - EM PVC,LIVRE DE LATEX,,TUBO DE DRENAGEM GASTRICA INTEGRADO, PERMITINDO UMA DESCOMPRESSAO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRACAO DO CONTEUDO GASTRICO COM SONDA NUMERO 10 FR,TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO,COM SULCOS LATERAIS, IMPRESSO COM MARCACOES DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALETAS LATERAIS DE SEGURANCA QUE IMPEDEM A OBSTRUCAO PELA GLOTE POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO, TAMANHO 2, PARA PACIENTE DE 10 A 20 KG,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E	UNIDADE	R\$ 62,90	R\$ 40,00	R\$ 59,87	10	R\$ 598,67

				PROCEDENCIA-M.SAUDE						
169	437901	186339-8	(cód.: 1)	MATERIAL GASOTERAPIA, UMIDIFICADOR AQUECIDO, P/ OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ÚNICO, FRASCO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, CERCA DE 250 ML, C/ VEDAÇÃO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	R\$ 29,70	R\$ 27,26	R\$ 28,48	30	R\$ 854,40
170	405370	10590	(cód.: 1)	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS P/ RESSONANCIA MAGNETICA (ECG, RESPIRACAO, SPO2, PNI, ETCO2), MONITOR DE SINAIS VITAIS, COMPATIVEL COM RESSONANCIA MAGNETICA, PARA USO NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTOS DESIGNADO PARA USO NAS ADJACENCIAS DE APARELHOS DE RESSONANCIA MAGNETICA (MRI) COM CAMPOS MAGNETICOS ENTRE 0,2 E 3 TESLA.PARAMETROS MONITORIZADOS: ECG, (3 DERIVACOES I, II E III), SPO2, PNI, CAPNOGRAFIA (CO2; ETCO2 E MINCO2, NA FAIXA DE 0 A 250 MMHG).TAMANHO DA TELA MINIMO DE 12" EM DIAGONAL, FREQUENCIA CARDIACA MINIMA DE 30 (TRINTA) A 220 (DUZENTOS E VINTE) BPM: ALARMES AUDIOVISUAIS DE BRADICARDIA, TAQUICARDIA, APNEIA E ELETRODO SOLTO.01 CABO DE ECG COMPLETO DE 3 VIAS; 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZAVEL TIPO Y OU CLIP, PACIENTES, ADULTO, PED. E NEONATAL, 01 CONJ. DE TODOS OS ACESSORIOS, CABOS E SENSORES PARA A MONITORIZACAO DOS PARAMETROS DE CAPNOGRAFIA; (CO2; ETCO2 E MINCO2) ; 01 TUBO INTERMEDIARIO PARA PNI, DE 3,5M, 01 BRACADEIRA REUTILIZAVEL DE NYLON P/ ADULTO, INF. OBESO E NEO	UNIDADE	R\$ 49.461,0 0	R\$ 6.700,00	R\$ 11.256,05	1	R\$ 11.256,05

171	373528	270223-1	(cód.: 1)	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTE EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, PARA PROTEÇÃO OCULAR E FACIAL,EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UNIDADE	R\$ 10,69	R\$ 2,88	R\$ 5,67	100	R\$ 566,87
172	457357	300070-2	(cód.: 1)	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:GRANDE	UNIDADE	R\$ 98,95	R\$ 7,50	R\$ 13,04	10	R\$ 130,39
173	414539	11828	(cód.: 1)	OTOSCOPIO - EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, LAMPADA INCANDESCENTE, INCLUSO CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO NA COR PRETA, CABECOTE COM LAMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MOVEL, LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, CONTEM 05 ESPECULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METALICO, REUTILIZAVEL: 01 ESPECULO DE DIAMETRO 2,5 MM Nº 1 SEM REFORÇO METALICO, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 4,0 MM Nº 2 SEM REFORÇO METALICO, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 5,0 MM Nº 3 SEM REFORÇO METALICO, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 7,0 MM Nº 4 SEM REFORÇO METALICO, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 9,0 MM Nº 5 SEM REFORÇO METALICO,ACONDICIONADO EM ESTOJO.	UNIDADE	R\$ 1.029,00	R\$ 96,63	R\$ 305,19	2	R\$ 610,38
174	385777	306128-0	(cód.: 1)	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 5.400,00	R\$ 3,50	R\$ 44,73	5	R\$ 223,67
175	442668	171310-8	(cód.: 1)	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 25 CM X 100 M, ROLO OU UNIDADE	UNIDADE	R\$ 77,82	R\$ 59,00	R\$ 62,63	20	R\$ 1.252,64

176	442385	181505-9	(cód.: 1)	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM X 100 M, EM ROLO	UNIDADE	R\$ 73,50	R\$ 28,52	R\$ 41,97	20	R\$ 839,49
177	442387	252098-2	(cód.: 1)	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 45CM X 100M, EM ROLO	UNIDADE	R\$ 298,00	R\$ 0,88	R\$ 175,78	15	R\$ 2.636,73
178	389454	359117-4	(cód.: 1)	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	R\$ 23,80	R\$ 8,00	R\$ 21,31	110	R\$ 2.344,57
179	453771	389536-0	(cód.: 1111)	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE,TAMANHO ADULTO,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA,COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	PAR	R\$ 1.560,00	R\$ 390,00	R\$ 505,52	2	R\$ 1.011,03
180	468009	25146	(cód.: 1)	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ADSON C/DENTE, COMPRIMENTO 12 CM	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 14,50	2	R\$ 29,00
181	467845	25168	(cód.: 1)	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO CRILE RETA, COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 26,63	R\$ 30,61	2	R\$ 61,21
182		25192	(cód.: 1)	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO HALSTEAD MOSQUITO RETA, COMPRIMENTO 12 CM	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
183	467801	25197	(cód.: 1)	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO KOCHER COM DENTE RETA, COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	R\$ 52,41	R\$ 24,98	R\$ 38,47	2	R\$ 76,95
184	467799	25202	(cód.: 1)	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO KOCHER RETA, COMPRIMENTO 14 CM	UNIDADE	R\$ 29,39	R\$ 29,39	R\$ 29,39	2	R\$ 58,78
185	467876	25401	(cód.: 1)	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PEAN MURPHY , COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	R\$ 124,00	R\$ 28,39	R\$ 39,07	2	R\$ 78,13
186	468013	41865-0	(cód.: 1)	PINCA ADSON - EM ACO INOX AISI 400, SEM DENTE, COM COMPRIMENTO DE 12 CM, WIDEA	UNIDADE	R\$ 82,88	R\$ 11,70	R\$ 15,04	2	R\$ 30,07
187	467996	25130	(cód.: 1)	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	R\$ 19,99	R\$ 9,00	R\$ 14,74	2	R\$ 29,48



188	467997	235131-5	(cód.: 1)	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	R\$ 19,85	R\$ 16,00	R\$ 16,15	2	R\$ 32,29
189	467849	32569-4	(cód.: 1)	PINCA CRILLE - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	R\$ 31,90	R\$ 28,40	R\$ 30,15	2	R\$ 60,30
190	467859	12124-0	(cód.: 1)	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX ASI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18CM	UNIDADE	R\$ 226,97	R\$ 8,18	R\$ 43,06	2	R\$ 86,11
191	467854	174182-9	(cód.: 1)	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12,8CM.	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 27,31	2	R\$ 54,63
192	249870	23327-7	(cód.: 1)	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	R\$ 255,00	R\$ 20,98	R\$ 23,54	2	R\$ 47,08
193	243287	271065-0	(cód.: 1)	PORTA AGULHA - EM ACO INOX,DE MAYO HEGAR,15 CM	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	2	R\$ 56,00
194	471145	375377-8	(cód.: 1)	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX,COM 14,00CM	UNIDADE	R\$ 45,20	R\$ 17,29	R\$ 28,35	2	R\$ 56,69
195		441416-0	(cód.: 1111)	PROTETOR AURICULAR - PARA PROTECAO AUDITIVA,COM ATENUACAO EM AMBIENTES DE SONORIDADE SUPERIOR A 85DB,TIPO ISERCAO, DE SILICONE, COMPOSTO POR UM EIXO DE 3 FLANGES,COM CORDAO DE ALGODAO OU PLASTICO.	PAR				0	R\$ -
196	456414	289291-0	(cód.: 1)	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - NEONATAL,COMPOSTO POR BALAO AUTO-INFLAVEL CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, MASCARA FACIAL ANATOMICA DE SILICONE, COM COXIM INFLAVEL, ADAPTAVEL A VALVULA DE SEGURANCA, POSSIBILITA ADMINISTRAR AR ENRIQUECIDO COM OXIGENIO ATRAVES DE VALVULA ESPECIAL DE ENTRADA, PERMITA FACIL LIMPEZA E AUTOCLAVAVEL,VALVULA DE SEGURANCA SEM REINALACAO CONSTRUIDA EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL, ACOMPANHA 01 MASCARA NEONATAL TAMANHO 0, 01 MASCARA NEONATAL TAMANHO 00, 01 BOLSA ACUMULADA DE OXIGENIO E 01 ASPIRADOR DE MECONIO, DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIO AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,MANUAL, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R\$ 148,60	R\$ 148,60	R\$ 148,60	1	R\$ 148,60

197	456412	178843-4	(cód.: 1)	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - TAMANHO ADULTO, CONSTITUIDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE C/VALVULA DE SEGURANCA POLIPROPILENO,MASCARA FACIAL ANAT.SILICONE, COM VALVULA DE ADMISSAO DE AR C/CONEXAO P/ENTRADA DE OXIGENIO, ACONDICIONADO EM ACOMPANHA 01 MASCARA PARA ADULTO,PRESILHA DE FIXACAO,GARANTIA,ASSIST.TECNICA VIDE EDITAL	UNIDADE	R\$ 850,00	R\$ 43,90	R\$ 173,54	2	R\$ 347,07
198	456413	226775-6	(cód.: 1)	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - TAMANHO INFANTIL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 500ML,, CONSTITUIDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE, COM MASCARA FACIAL ANATOMICA EM SILICONE, COM COXIN INFLAVEL, ADAPTAVEL A VALVULA DE SEGURANÇA, JOELHOS OU CONECTORES COM DISPOSITIVO EM AÇO INOXIDAVEL PARA FIXAÇÃO DE PRESILHA,, COM VALVULA DE ADMISSAO DE OXIGENIO COM CONCETRAÇÃO DE 45% ATE 100% DE OXIGENIO, COM VALVULA DE SEGURANÇA, COM LIMITE DE PRESSÃO EM 40CMH2O, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, ACONPANHA 01 MASCARA INFANTIL, PRESILHA DE FIXAÇÃO, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIO AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UNIDADE	R\$ 155,22	R\$ 155,22	R\$ 155,22	2	R\$ 310,44
199	345587	155992-3	(cód.: 1)	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	UNIDADE	R\$ 9,47	R\$ 9,47	R\$ 9,47	1.200	R\$ 11.364,00
200	397680	24616	(cód.: 1)	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM.	UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 0,34	5.000	R\$ 1.690,00
201	436859	185435-6	(cód.: 1111)	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO,(PROPE), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM APLICACAO DE RESINA ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PAR	R\$ 13,60	R\$ 0,14	R\$ 0,33	600	R\$ 197,10
202	445872	161765-6	(cód.: 1)	SENSOR - PARA OXIMETRO, DE PULSO PARA ADULTO, COMPATIVEL COM CRITICARE	UNIDADE	R\$ 54.240,0	R\$ 4,00	R\$ 20,55	25	R\$ 513,66



						0				
203	445880	258263-5	(cód.: 1)	SENSOR - PARA OXIMETRO,PARA PACIENTE ADULTO,COMPATIVEL COM OXIMETRO CMOS DRAKE, MODELO OXILIFEPLUS	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 163,53	R\$ 189,67	10	R\$ 1.896,74
204	439629	13199-7	(cód.: 1)	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 1 EM 1 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60 ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.	UNIDADE	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 1,60	1.000	R\$ 1.600,00
205	439669	168920-7	(cód.: 2163)	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UNIDADE	R\$ 0,38	R\$ 0,22	R\$ 0,29	10.000	R\$ 2.900,00
206	439688	168921-5	(cód.: 2163)	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UNIDADE	R\$ 83,00	R\$ 0,24	R\$ 0,33	25.000	R\$ 8.175,00
207	439711	315668-0	(cód.: 2166)	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO DE PROTECAO E RETRACAO, COM TRAVA DE SEGURANCA APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA,BICO LUER LOCK ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 20ML,COM AGULHA MEDINDO 25 X 7,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 0,47	R\$ 0,69	15.000	R\$ 10.281,00

				PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32						
208	439707	331071-0	(cód.: 2165)	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO DE SEGURANCA TIPO RETRATIL (CONFORME NR 32) APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA,BICO CENTRAL LUER LOCK, ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 10,00ML,COM AGULHA MEDINDO 25,00 X 7,00MM,EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS	UNIDADE	R\$ 1,36	R\$ 0,24	R\$ 0,36	15.000	R\$ 5.446,50
209	439626	23427	(cód.: 2165)	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 0,26	R\$ 0,30	3.500	R\$ 1.032,85
210	439630	23428	(cód.: 2166)	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 0,39	R\$ 0,41	2.500	R\$ 1.035,00
211	439624	23426	(cód.: 2164)	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 0,36	R\$ 0,14	R\$ 0,16	2.500	R\$ 391,75



212	439625	23425	(cód.: 2163)	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 0,13	R\$ 0,14	3.500	R\$ 491,40
213	440635	332083-9	(cód.: 1)	SERINGA PARA APLICACÃO DE INSULINA - DESCARTAVEL, ESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICO, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 100 UI, COM ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL DE 1 EM 1 UNIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO A SERINGA, ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11.11.05, COM AGULHA FIXA INTEGRADA A SERINGA DE 8MM X 0,30 DE DIAMETRO E 5 POR 6 POLEGADAS, SEM ESPACO MORTO E INTEGRADA A SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA, MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	UNIDADE	R\$ 1,66	R\$ 0,10	R\$ 0,14	13.000	R\$ 1.844,70
214	454395	264741-9	(cód.: 1)	SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO - TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM MANGA PROTETORA DE TAMANHO 12FR, AUTRAUMATICA DE DUPLA DENSIDADE GRADUADA EM 58CM, COM CATETER MOUNT, EM EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, BORRACHA NITRILICA, RESINA K, PVC E SILICIONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 58 CM. 12 FR, COM ORIFICIOS LISO COM DUAS TAMPAS PROTETORAS, LUVA EM PLASTICO SILICONIZADA NO CORPO DA SONDA, CONECTOR GIRATORIO COM ANGULO DE 120 GRAUS COM MDI, COM VIA DE INSTILACAO PARA FLUIDIFICACAO DA SECRECAO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA, VALVULA DE ASPIRACAO GIRATORIA DE ACESSO AO PACIENTE, CONECTOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, EMBALAGEM ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, COM TAMPA ACOPLADA COM PERFEITA VEDACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 74,24	R\$ 74,24	R\$ 74,24	40	R\$ 2.969,60



215	454397	198274-5	(cód.: 1)	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	R\$ 75,81	R\$ 75,45	R\$ 75,72	30	R\$ 2.271,58
216	454394	192541-5	(cód.: 1)	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL,, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 0,43	R\$ 45,06	40	R\$ 1.802,58
217	454395	192542-3	(cód.: 1)	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL,, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	R\$ 117,62	R\$ 0,81	R\$ 76,38	40	R\$ 3.055,05
218	454396	192539-3	(cód.: 1)	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL,, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	R\$ 404,40	R\$ 0,40	R\$ 8,11	50	R\$ 405,64
219	454408	192540-7	(cód.: 1)	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL,, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	R\$ 1.630,00	R\$ 0,42	R\$ 5,33	100	R\$ 532,69
220	435897	50295-2	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIURETANO PURO BIOCOMPATIVEL RADIOPACO, PARA ENTERAL, NUMERO 6,0 COM FIO GUIA, SILIC., GRADUACAO EM TODA EXTENSAO, CONEXAO UNIVERSAL ADAPT.P/EQUIPO DE INF.CONV.E/ OU SERINGA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90.	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 7,50	R\$ 9,36	25	R\$ 233,89

221	438394	44847-8	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, ATOXICA, RADIOPACA, FLEXIVEL, COM PONTA DE TUNGSTENIO, COM MEDIDAS EM TODA EXTENSAO, PARA ENTERAL COM FIO GUIA, NUMERO 10, COM NO MINIMO 100 CM, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 9,45	R\$ 9,45	25	R\$ 236,25
222	435899	23352-8	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL, RADIOPACO, COM PONTA EM TUNGSTENIO, COM MEDIDAS EM TODA A EXTENSAO, PARA ENTERAL, COM FIO GUIA, NUMERO 08, COM NO MINIMO 100 CM, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 9,90	25	R\$ 247,49
223	435906	22546-0	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVE, PARA NASOGASTRICA, TIPO LEVINE, NUMERO 10 - LONGA (1,20 M) COMPRIMENTO, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 0,70	R\$ 0,71	75	R\$ 53,41
224	435907	22550-9	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVE, PARA NASOGASTRICA, TIPO LEVINE, NUMERO 12 - LONGA (1,20 M) COMPRIMENTO, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 0,74	R\$ 0,84	250	R\$ 209,43
225	435910	22552-5	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVE, PARA NASOGASTRICA, TIPO LEVINE, NUMERO 18 - LONGA (1,20 M) COMPRIMENTO, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 0,81	R\$ 0,96	100	R\$ 95,97
226		21693-3	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE ESTERIL, PARA URETRAL, DESCARTAVEL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 0,71	R\$ 0,88	250	R\$ 219,68
227	437216	37907-7	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA NASOGASTRICA LONGA, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 0,60	R\$ 0,60	250	R\$ 150,73



228	435913	68544-5	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA NASOGASTRICA, NUMERO 24, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 1,05	R\$ 1,32	100	R\$ 132,28
229	345099	17495-5	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 1,85	R\$ 1,85	150	R\$ 277,65
230	438409	82345-7	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,90	150	R\$ 135,00
231	437442	17497-1	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 0,46	R\$ 0,46	250	R\$ 115,00
232	437443	14355-3	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 0,44	R\$ 0,44	750	R\$ 331,88
233	435985	77521-5	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 1,09	R\$ 0,49	R\$ 0,52	250	R\$ 129,78
234	435983	17530-7	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	R\$ 1,19	R\$ 0,61	R\$ 0,64	250	R\$ 158,80
235	435911	107674-4	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, TIPO LEVINE, PARA NASOGASTRICA, NUMERO 20(LONGA), SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 1,29	R\$ 0,95	R\$ 1,02	250	R\$ 256,23
236	435909	149393-0	(cód.: 1)	SONDA DESCARTAVEL - EM PVC ATOXICO, PARA NASOGASTRICA LONGA, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A DE ACORDO COM A LEI N.8078/90 ART.31	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 0,57	R\$ 0,95	250	R\$ 236,90
237	319489	179402-7	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - 2,0, S/BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	40	R\$ 280,00

				LEGISLACAO ATUAL VIGENTE						
238	451197	35111-3	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	UNIDADE	R\$ 48,90	R\$ 2,39	R\$ 3,44	40	R\$ 137,60
239	451198	35116-4	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 3,20	R\$ 4,95	50	R\$ 247,68
240	451380	200987-0	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,0, ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 3,40	200	R\$ 680,00
241	451257	225032-2	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5 ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	250	R\$ 1.125,00
242	451360	200989-7	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,0, ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	R\$ 7,06	R\$ 4,08	R\$ 4,51	250	R\$ 1.128,35
243	451352	245697-4	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - N. 4 - ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 4,10	R\$ 4,50	40	R\$ 179,80
244	451342	236901-0	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - N. 5 - ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	R\$ 108,83	R\$ 0,41	R\$ 4,70	50	R\$ 234,87
245	451203	381782-2	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 6,0, ARAMADA,DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF,EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 2,55	R\$ 4,92	100	R\$ 491,63
246	451200	286272-7	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 8,5- ARAMADA,BALAO DE VEDACAO COM SISTEMA DE CONTROLE REUTILIZAVEL COM CUFF,EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A	UNIDADE	R\$ 8,70	R\$ 4,00	R\$ 6,35	250	R\$ 1.587,50

				LEGISLACAO VIGENTE						
247	451346	23948-8	(cód.: 1)	SONDA ENDOTRAQUEAL - NUMERO 3.0, REUSAVEL, BALAO DE VEDACAO COM SISTEMA CONTROLE, , EM BORRACHA NATURAL, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	R\$ 9,29	R\$ 3,90	R\$ 5,27	50	R\$ 263,65
248	436003	170790-6	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE N.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	R\$ 3,48	R\$ 2,60	R\$ 2,84	300	R\$ 850,74
249	436009	17687-7	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	R\$ 6,97	R\$ 2,21	R\$ 3,59	150	R\$ 538,43
250	436002	17688-5	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 2,74	R\$ 2,85	250	R\$ 712,78
251	436007	17690-7	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 2,51	R\$ 2,85	250	R\$ 713,33
252	436010	17693-1	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 2,60	R\$ 2,61	500	R\$ 1.304,10



253	436004	17694-0	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 2,99	R\$ 3,50	100	R\$ 349,67
254	436017	17697-4	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 2,74	R\$ 2,81	100	R\$ 281,14
255	438578	17704-0	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	500	R\$ 2.250,00
256	436013	17706-7	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	R\$ 5,11	R\$ 5,11	R\$ 5,11	50	R\$ 255,50
257	436014	17707-5	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 2,98	R\$ 4,23	50	R\$ 211,46
258	436000	125355-7	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, COM GUIA, CALIBRE N.10. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	R\$ 30,06	R\$ 0,60	R\$ 5,42	50	R\$ 270,89

259	436001	34914	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 30,06	R\$ 0,60	R\$ 2,63	25	R\$ 65,73
260	435995	34913	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 0,50	R\$ 3,30	300	R\$ 988,71
261	435997	34911	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 2,00	R\$ 3,26	3.000	R\$ 9.782,70
262	436078	34910	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 1,00	R\$ 3,62	800	R\$ 2.898,32
263	464225	34917	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 3 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 45,35	R\$ 2,00	R\$ 3,47	100	R\$ 346,77
264	436011	34907	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL, SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, 3 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 30,90	R\$ 1,90	R\$ 5,50	100	R\$ 550,43
265	436016	33032	(cód.: 1)	SONDA FOLEY - LATEX SILICONADO, FOLEY Nº 10, 3 VIAS COM BALAO DE 30 ML SUPERFICIE LISA , ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARREDONDADOS VALVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRAO A COLETORES CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS.	UNIDADE	R\$ 4,75	R\$ 4,00	R\$ 4,44	50	R\$ 222,11
266	435901	181902-0	(cód.: 1)	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, ESTERIL, N- 10 1,20M DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA C/TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, 2 ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO-NIQUEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, C/ INFORMACOES NECESSARIAS, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, COM DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA ONDA.	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 9,90	15	R\$ 148,49
267	435902	156613-0	(cód.: 1)	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 9,90	200	R\$ 1.979,90



				SONDA						
268	437217	156621-0	(cód.: 1)	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 0,57	R\$ 0,84	100	R\$ 84,34
269	435912	157010-2	(cód.: 1)	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 22, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 1,11	R\$ 1,14	200	R\$ 228,00
270	435908	157007-2	(cód.: 1)	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 0,63	R\$ 0,79	250	R\$ 198,65
271	438401	157009-9	(cód.: 1)	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 4, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 0,55	R\$ 0,55	100	R\$ 55,00
272	436012	34916	(cód.: 1)	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 6,47	R\$ 6,47	R\$ 6,47	100	R\$ 647,00
273	435999	34912	(cód.: 1)	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 35,05	R\$ 1,52	R\$ 4,74	100	R\$ 473,66



274	437443	156664-4	(cód.: 1)	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	R\$ 11,20	R\$ 0,45	R\$ 0,51	250	R\$ 127,60
275	437436	192903-8	(cód.: 1)	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UNIDADE	R\$ 12,30	R\$ 0,37	R\$ 0,73	200	R\$ 145,14
276	437438	156667-9	(cód.: 1)	SONDA URETRAL - N.18, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 0,45	R\$ 0,70	150	R\$ 105,23
277	437444	156668-7	(cód.: 1)	SONDA URETRAL - N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 0,75	R\$ 0,79	150	R\$ 118,50
278	452239	87656-9	(cód.: 1)	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	UNIDADE	R\$ 107,19	R\$ 8,58	R\$ 14,12	15	R\$ 211,86
279	452240	11528	(cód.: 1)	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.		R\$ 126,70	R\$ 8,09	R\$ 30,22	15	R\$ 453,25
280	452242	11529	(cód.: 1)	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO GG.	UNIDADE	R\$ 26,17	R\$ 26,17	R\$ 26,17	10	R\$ 261,70
281	452239	11527	(cód.: 1)	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.		R\$ 107,19	R\$ 8,58	R\$ 15,23	10	R\$ 152,28
282	452237	11530	(cód.: 1)	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO PP 30 X 0,8.		R\$ 64,50	R\$ 6,25	R\$ 7,74	10	R\$ 77,42

283	452248	8757	(cód.: 1)	TALA METALICA - TALA FLEXIVEL, IMPERMEABILIZADA DE PERNA GG COM VELCRO PARA RESGATE DE EMERGENCIA, COM ESPUMA DE POLIURETAMO, SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO, ANTIALERGICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 120 X 8 X 2CM	UNIDADE	R\$ 16,68	R\$ 10,64	R\$ 15,82	10	R\$ 158,17
284	435801	18132	(cód.: 1)	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	R\$ 19,12	R\$ 9,63	R\$ 15,47	50	R\$ 773,50
285	438089	404909-8	(cód.: 1)	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA,ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO,FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO 35.5°C , 42,9°C OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUDOS EM DESCANSO, DIMESSES 93MMX153MMX41MM COM PESO LIQUIDO 125G,EMBALAGEM INDIVIDUAL,APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	15	R\$ 2.250,00
286	471437	236160-4	(cód.: 1)	TESOURA - TESOURA CIRURGICA,ACO INOX,TIPO RETA,16 CM	UNIDADE	R\$ 61,30	R\$ 23,50	R\$ 24,92	5	R\$ 124,60
287	471588	266245-0	(cód.: 1)	TESOURA - TESOURA PARA GESSO EM AÇO INOX AISI 400	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 67,00	R\$ 67,00	5	R\$ 335,00
288	471497	108835-1	(cód.: 1)	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX, COM FORMA RETA PONTA ROMBA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	5	R\$ 240,00
289	471492	23934-8	(cód.: 1)	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	R\$ 38,66	R\$ 18,56	R\$ 30,50	5	R\$ 152,51
290	471553	320470-7	(cód.: 1)	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM - NELSON, PRODUZIDA COM ACO INOXIDAVEL TIPO MARTENSITICO DO TIPO AISI 420. ISENTO DE REBARBAS. FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA, TIPO RETA, PONTA ROMBA ROMBA, MEDINDO	UNIDADE	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	5	R\$ 705,00

				15,00CM						
291	377753	175383-5	(cód.: 1)	TESOURA IRIS - EM ACO INOX, CURVA, COM 16CM.	UNIDADE	R\$ 39,60	R\$ 39,60	R\$ 39,60	5	R\$ 198,00
292	339565	52921	(cód.: 1)	TIRA DE GLICEMIA PARA APARELHO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	UNIDADE	R\$ 100,40	R\$ 0,29	R\$ 0,51	25.000	R\$ 12.797,50
293	457493	115523-7	(cód.: 1)	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR,BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC-FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	R\$ 174,00	R\$ 2,09	R\$ 14,58	250	R\$ 3.644,95
294	392303	406149-7	(cód.: 1)	TUBO DE EXTENSAO - CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, CILINDRICO,MEDINDO 200CM DE COMPRIMENTO,,DESTINADO A PROLONGAR A TUBULACAO DE PACENTES EM USO DE CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. NA COR VERDE, COM CONECTOR DE LATEX NAS DUAS EXTREMIDADES,ATOXICO, ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PARA GRAU CIRURGICO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO MS. APRESENTACAO RESPEITANDO DECRETO LEI: 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90	KIT	R\$ 6,49	R\$ 1,88	R\$ 2,15	150	R\$ 322,20
295	451356	10546	(cód.: 1)	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL,	UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 4,08	R\$ 4,42	100	R\$ 442,36



				CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S						
296	451358	390529-2	(cód.: 1)	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 3,40	R\$ 4,49	100	R\$ 448,97
297	451192	38031-8	(cód.: 1)	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	R\$ 9,86	R\$ 2,54	R\$ 4,28	30	R\$ 128,39
298	437901	153190-5	(cód.: 1)	UMIDIFICADOR AQUECIDO, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TAMANHO:ÚNICO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, COMPONENTES:C/ VEDAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	R\$ 306,00	R\$ 12,60	R\$ 18,10	50	R\$ 904,96
299	247160	57136	(cód.: 1)	VALVULA - REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO VERDE COM NORMAS DA ABNT NBR 11906, A PORCA DE ENTRADA SEGUE, NORMA ABNT NBR 11725. COM GARANTIA DE UM ANO, FLUX. O-15 LPM, FÊMEA PARA OXIGÊNIO.	UNIDADE	R\$ 348,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00	20	R\$ 6.960,00
300	383594	17447-5	(cód.: 37)	VASELINA - CATEGORIA VASELINA LIQUIDA COMERCIAL P/USO HOSPITALAR, ACIDEZ 1 ML, DENSIDADE 0,84 A 0,89, COM PONTO DE 42C A 44C, PORCENTAGEM DE 300C, INSOLUVEL EM AGUA, EM BLOCOS, PARA USO EM HISTOLOGIA, RESIDUO DE CALCINACAO SULFATO MAXIMO 5%, ESTADO FISICO LIQUIDO, COM VISCOSIDADE 20C MIN. 110MPAS, COM VISCOSIDADE 40C MIN. 34,5 CST, ACONDICIONADO EM LITRO FOSCO, ROTULO COM IDENT., PROCEDENCIA,	LITRO	R\$ 23,03	R\$ 29,30	R\$ 26,17	50	R\$ 1.308,50

				DATA DE FABRIC., E VALIDADE. FRASCO COM 1 LITRO.						
301	316206	331911-3	(cód.: 490)	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. POTE COM 500G	POTE	R\$ 19,29	R\$ 27,20	R\$ 20,72	50	R\$ 1.036,00
302	465863	198222-2	(cód.: 1)	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ADICIONAIS:CONJUNTO COMP	UNIDADE	R\$ 176,50	R\$ 1,23	R\$ 11,54	50	R\$ 577,00
303	463618	198223-0	(cód.: 1)	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:DE TROCA, MATERIAL:SILICONE, VIAS:3 VIAS, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTER	KIT	R\$ 164,70	R\$ 1,05	R\$ 78,15	50	R\$ 3.907,53
304	435901	198224-9	(cód.: 1)	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:CERCA DE 20 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ADICIONAIS:CONJ	UNIDADE	R\$ 47,33	R\$ 0,75	R\$ 8,13	50	R\$ 406,73
305	446215	198225-7	(cód.: 1)	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:DE TROCA, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERIL	KIT	R\$ 1.390,77	R\$ 1,26	R\$ 132,28	40	R\$ 5.291,00
306	440104	198226-5	(cód.: 1)	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:CERCA DE 24 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS	KIT	R\$ 930,00	R\$ 41,00	R\$ 349,02	15	R\$ 5.235,30

				COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ADICIONAIS:CONJ						
307	384214	122691-6	(cód.: 1)	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA	UNIDADE	R\$ 489,58	R\$ 25,00	R\$ 65,27	10	R\$ 652,69
308	467049	37835	(cód.: 1137)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL	TESTE	R\$ 41.437,50	R\$ 0,79	R\$ 53,68	180	R\$ 9.662,49
309	467048	3523	(cód.: 1137)	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRÁFIA	TESTE	R\$ 3.483,00	R\$ 7,33	R\$ 20,34	180	R\$ 3.661,65
310	409649	1869	(cód.: 1)	SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA:PONTA EM RAYON, APRESENTAÇÃO :EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 0,44	R\$ 0,50	1.000	R\$ 496,40
311	474970	38762	(cód.: 1)	TUBO EM POLIURETANO, TIPO FALCONÍDEOS, TRANSPARENTE, COM FUNDO CÔNICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 15ML, ESTÉRIL, GRADUADO PARA TRANSPORTE DE SWAB.	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 0,66	R\$ 0,86	1.000	R\$ 859,30
312		161752-4	(cód.: 201)	LACRE DE SEGURANCA - DE POLIPROPILENO, TIPO DENTADO, NA COR BRANCO,NUMERADO, TAMANHO 15CM,, PARA MALOTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 15,70	R\$ 15,70	R\$ 15,70	15	R\$ 235,50
313	324327	37603	(cód.: 1)	ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO:7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO:TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	UNIDADE	R\$ 361,25	R\$ 3,24	R\$ 222,26	10	R\$ 2.222,58
314	269943	304635-4	(cód.: 28)	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL	UNIDADE	R\$ 29,80	R\$ 3,60	R\$ 7,44	100	R\$ 743,76
315		0008839	(cód.: 1)	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU,	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 6,62	R\$ 6,00	50	R\$ 300,00

				CONTEUDO 100ML DE SPRAY.						
316		0007228	(cód.: 556)	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA , NA COR BRANCA	FARDO	R\$ 6,77	R\$ 19,10	R\$ 7,63	150	R\$ 1.144,50
317		0001912	(cód: 1)	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS.	UNIDADE	R\$ 4,95	R\$ 0,59	R\$ 2,40	300	R\$ 720,00

8. Do Prazo, Local, Condições de Entrega ou Execução e Garantia:

8.1. Do Prazo:

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SMS, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da solicitação.

8.2. Do Local:

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Farmácia Central Básica

Endereço: Rua E, S/N, Bairro: Santa Cruz - Chapada dos Guimarães-MT

Telefone(s): (65) 3301-1116

E-mail: farmaciacentral.chapada@gmail.com

8.2.1. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

8.3. Das Condições de Entrega ou Execução:

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

8.3.2. Os produtos que apresentarem defeito serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9. Da Qualificação Técnica:

9.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

9.1.1. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

9.1.2. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

9.1.3. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

9.1.4. Apresentar Certificação de Boas Práticas de Manipulação ou Equivalente, para farmácias magistrais, conforme legislação vigente;

10. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

10.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

10.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

10.3 Fornecer os serviços sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

10.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

10.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

10.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

10.8 Responder por danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

10.10 Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

10.11 Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas

dependências da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

10.12 Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

10.12.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

10.12.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

10.14 Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

10.15 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

10.16 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

10.17 Enviar relatório mensal à Secretaria Municipal de Saúde, com informações referentes à quantidade de material recolhido mensalmente;

10.18 Comunicar previamente à CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.

10.19 Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

10.20 Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto à Receita Federal e ao FGTS, estadual e municipal do domicílio da sede.

10.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

11. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

11.1 A **CONTRATANTE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas

internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

11.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

- 11.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 11.2.2** Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
- 11.2.3** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
- 11.2.4** Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 11.2.5** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 11.2.6** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 11.2.7** Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 11.2.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 11.2.9** Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 11.2.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 11.2.11** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 11.2.12** Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 11.2.13** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 11.2.14** A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 11.2.15** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

12.1. Será designado por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Gestor Contrato	do	Sra. Rosa Maria Blanco Manzano CPF: 059.337.038-42 Matrícula: Ato n. 005/2021 Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Fiscal Contrato	do	Sra. Soraya Moraes de Lima Goulart CPF: 567.284.681-53 Cargo: Farmacêutica Municipal
Suplente Fiscal	do	Sra. Amanda Gabriela da Costa Fonseca CPF: 007.054.851-02 Matrícula: Ato nº 061/2021 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio

12.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 002/2015.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 002/2015, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13. Do Custo Estimado:

O valor global do presente contrato importa em **R\$ 643.255,89** (seiscentos e quarenta e três mil reais duzentos e cinquenta e cinco reais oitenta e nove reais), no período de vigência de 06 (seis) meses.

14. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) **Razão Social;**
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) **Data de emissão;**
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) **Descrição do material e/ou serviço;**
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) **Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);**
- h) Número do Contrato;
- i) **Número da Nota de Empenho;**
- j) Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças situada no seguinte endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT.

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será

devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. Do Pagamento:

15.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- ✓ Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:
 - **A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.**

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

15.3. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a

liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

15.5. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15.9. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

16. Da Vigência do Contrato:

O período de **vigência do contrato** será de 06 (seis) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

17. Das Sanções/Penalidades:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação

exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão)**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”..

17.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

17.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

18. Das Disposições Gerais:

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19. Declaração:

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de agosto de 2021.

ROSA MARIA BLANCO MANZANO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Licitação nº: 006/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Licitante: _____

C.N.P.J _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao “**Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos oriundos de condenações judiciais em face do município de chapada dos Guimarães, não previstos em outros processos licitatórios, cujo condenação visa fornecimento contínuo destes.**”:

PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Observação:

Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço Completo:

RG nº:

CPF nº:

Validade da Proposta: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO III - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido à esta empresa, com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____,
sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____,
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente d obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5034/2021**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **03.507.530/0001-19**, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **9731.465-1 SSP/SP**, e inscrito no CPF nº **375.577.856-49**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021 do Processo Administrativo ____/2021**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA nº 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MTs”**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Dos Objetivos Específicos:

“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT”.

PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

4.2 Do Prazo: Fica Responsável a Empresa após a homologação do resultado desta (licitação), providenciar a respectiva entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, e no que couber procedimentos de montagem e instalação a futura Empresa deverá realizar por sua conta.

4.3 Do Local: Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT

Endereço: Rua E, S/N, Bairro: Santa Cruz - Chapada dos Guimarães-MT

Telefone(s): (65) 3301-1116

Contato: Rosa Maria Blanco Manzano – Secretária Municipal de Saúde

E-mail: farmaciacentral.chapada@gmail.com

4.4 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo

esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.5 Das Condições de Entrega ou Execução: A Empresa vencedora do presente Contrato Licitatório deverá realizar a entrega no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações mínimas constantes. A esta Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste processo solicitando a reposição dos mesmos.

4.6 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

4.7 O objeto será recebido, mediante Termo de Constatação e Recebimento do produto, através do servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

4.8 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

4.9 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.10 Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4.11 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

4.12 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.27 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.29.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.29.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.29.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.29.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.29.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.29.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.29.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.29.4.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.29.4.5 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.30 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.31 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.32 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.33 A divulgação do Extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser Contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.1.1 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.2 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Chapada dos Guimarães e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.666/93.

6.5 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.5.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.5.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.5.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.5.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.5.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.5.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.5.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.5.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.5.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Chapada dos Guimarães, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.5.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.5.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.5.13 Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.

6.5.14 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.5.15 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.5.16 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.5.17 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.5.18 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidades no funcionamento, segundo a garantia.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e

volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais

7.2.16 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.2.17 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2.18 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.19 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da

contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.1.7 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial.

9.1.9 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.1.10 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.1.11 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 006/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapada dos Guimarães/MT, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
OSMAR FRONNER DE MELLO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA BLANCO MANZANO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROSANE COSTA ITACARAMBY
Procurador Geral do Município

OAB/MT nº 8755

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal)
RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5034/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES, E A EMPRESA**
_____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **03.507.530/0001-19**, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **9731.465-1 SSP/SP**, e inscrito no CPF nº **375.577.856-49** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (--) ____-____ Município de _____/____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e CPF/MT sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº 5034/2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o “**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT**”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e seus anexos;
- Termo de Referência nº 034/SMS/2021;
- Proposta de Preço da Contratada;
- Ata de Registro de Preços nº ____/2021;

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

4.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

4.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

4.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.5 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

4.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

5 CLÁUSULA QUINTA- DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS;

5.1.1 “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT”.

PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total

					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

5.2 Do Prazo: Fica Responsável a Empresa após a homologação do resultado desta (licitação), providenciar a respectiva entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, e no que couber procedimentos de montagem e instalação a futura Empresa deverá realizar por sua conta.

5.3 Do Local: Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT

Endereço: Rua E, S/N, Bairro: Santa Cruz - Chapada dos Guimarães-MT

Telefone(s): (65) 3301-1116

Contato: Rosa Maria Blanco Manzano – Secretária Municipal de Saúde

E-mail: farmaciacentral.chapada@gmail.com

5.4 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.5 Das Condições de Entrega ou Execução: A Empresa vencedora do presente Contrato Licitatório deverá realizar a entrega no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações mínimas constantes. A esta Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste processo solicitando a reposição dos mesmos.

5.6 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

5.7 O objeto será recebido, mediante Termo de Constatação e Recebimento do produto, através do servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

5.8 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.9 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

5.10 Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.11 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

5.12 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.

6.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

7.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, por meio dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor:

Gestor do Contrato	Sra. Rosa Maria Blanco Manzano CPF: 059.337.038-42 Matrícula: Ato n. 005/2021 Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do	Sra. Amanda Gabriela da Costa Fonseca

Contrato	CPF: 007.054.851-02 Matrícula: Ato nº 061/2021 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio
Suplente do Fiscal	Sra. Soraya Moraes de Lima Goulart CPF: 567.284.681-53 Cargo: Farmacêutica Municipal

8.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 002/2015, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a seguir:

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20076 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hrs

Funcional Programática: 10.302.0029.20076

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000

Código Reduzido: 669

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 944

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000

Código Reduzido: 668

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20073 – Manutenção do Hospital Municipal

Funcional Programática: 10.302.0029.20073

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 610

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 943

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000

Código Reduzido: 611

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20069 – Manutenção dos PSF's

Funcional Programática: 10.301.0028.20069

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 553

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 939

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000

Código Reduzido: 552

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20245 – Enfrentamento da Pandemia causa pelo coronavírus (Covid-19)

Funcional Programática: 10.122.0075.20245

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000

Código Reduzido: 972

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20065 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0027.20065

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000

Código Reduzido: 1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000

Código Reduzido: 523

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____.
(_____).

10.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;

10.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a)** Razão Social;
- b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c)** Data de emissão;
- d)** Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e)** Descrição do material e/ou serviço;
- f)** Quantidade, preço unitário, preço total;
- g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h)** Número do Contrato;
- i)** Número da Nota de Empenho;
- j)** Não deverá possuir rasuras.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

10.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados.

10.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

10.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a)** Advertência por escrito
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c)** Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;e/ou,
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

12.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.3 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**;

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapada dos Guimarães/MT, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
OSMAR FRONNER DE MELLO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA BLANCO MANZANO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROSANE COSTA ITACARAMBY
Procurador Geral do Município
OAB/MT n° 8755

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF n° XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal)
RG n° XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX